



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO APROVADO
Número <u>822</u>	Data <u>12/04/2021</u>	Rubrica 	12/04/2021 ELISÂNGELA MAZIERO Presidente
REQUERIMENTO N° <u>250</u>/2021.			EMENTA Requer a CPFL/Mococa informações quanto à ampla publicidade para a população sobre as interrupções dos fornecimentos de energia elétrica em bairros do município.

EXMA. SRA. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado à Companhia Luz e Força de Mococa (CPFL Mococa), para que preste esclarecimentos acerca da necessidade de ampla publicidade para a população sobre as interrupções dos fornecimentos em bairros do município, a saber:

1. Qual a justificativa para a recorrente suspensão no fornecimento de energia elétrica em bairros de Mococa?
2. As falhas no fornecimento de energia são compensadas com descontos na fatura mensal?
3. A CPFL procede a ampla divulgação das interrupções, com nota de previsão de retorno?
4. Em caso de inadimplência, o consumidor é devidamente avisado da data de corte?

Justificativa:

São dezenas de reclamações oriundas de diversos bairros de Mococa: moradores relatam que o fornecimento de energia é interrompido de forma constante em vários pontos e que são pegos totalmente de surpresa, não conseguindo se organizar a tempo. Sendo assim, é imprescindível que haja um comunicado prévio e informe da previsão de retorno do fornecimento para a população.

O Código de Defesa do Consumidor dispõe em seu **Art. 22**. “Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”. A interrupção, seja por manutenção ou caso fortuito, configura uma exceção; quando recorrente, sem prévia notificação ao consumidor, traz prejuízos a população e há falha na prestação do serviço, restando indevida.

Já no caso de inadimplência, o cliente é informado por meio da fatura estar sujeito a suspensão do serviço, porém, na prática, não há um aviso eficiente. É um direito básico do consumidor ser comunicado do desligamento de energia, informando a data em que ocorrerá o corte.

Dito isso, esperando que a CPFL/Mococa invista na ampla publicidade para a população sobre as interrupções dos fornecimentos nos bairros do município, bem como notifique o cliente sobre corte com antecedência e de maneira contundente, encaminho o presente, na certeza de uma pronta resposta, dentro dos prazos legais.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de abril de 2021.

NILTON CÉSAR GREGHI
Prof. Batata -
Vereador/REPUBLICANOS